



ATA DA 17ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 21 DE SETEMBRO DE 2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dez horas e quatorze minutos, teve início a 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho** e **Tiago Sousa Pereira**, e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman: **1)** Processo: 00058.020013/2019-58; Assunto: proposta de Resolução que dispõe sobre as Taxas de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC e do Processo Administrativo Fiscal; Decisão: **aprovado**, por unanimidade: I - a submissão da proposta de resolução que versa sobre a Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC, nos termos do Voto do Relator, à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; e II - a alteração do Regimento Interno da ANAC, nos termos propostos pela Superintendência de Planejamento Institucional; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **2)** Processo: 00058.021791/2021-89; Interessado: Pedro Felipe Côrtes Rocha Mundim; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.237(b)(5) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61; Decisão: **deferido**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator e em caráter excepcional, o pleito do interessado na forma de nível equivalente de segurança, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 47/2021/GTNO/SPL (nº SEI 5861797). Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL que proceda com a publicação de portaria conforme Instrução Normativa nº 154, de 20 de março de 2020, e à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI que inicie estudo para aprimoramento do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11, para que reflita a interpretação decidida no Voto do Relator; **3)** Processo: 00066.005469/2021-11; Interessado: Gol Linhas Aéreas S.A.; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 121.439(b)(1) e (e) do RBAC nº 121, e edição de emenda ao RBAC nº 121; Decisão: **aprovado**, por unanimidade: I - a isenção temporária, nos termos do Voto do Relator, até 28 de setembro de 2022, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 92/2021/GTNO/GNOS/SPO (nº SEI 6116022); e II - a submissão da proposta de emenda ao RBAC nº 121 à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito, nos termos propostos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO; **4)** Processo: 00058.042409/2020-90; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 67 - tema 12 da Agenda Regulatória 2021-2022, objeto da Consulta Pública nº 06/2021, encerrada em 28 de julho de 2021; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a Emenda nº 05 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 67, nos termos propostos pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, com as alterações contidas no Voto do relator, considerando as contribuições recebidas na Consulta Pública e a manifestação favorável da Procuradoria; **5)** Processo: 00058.002935/2020-17; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 27 e 29; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito, considerando as alterações contidas no Voto do relator; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **6)** Processo: 00065.019401/2021-11; Interessado: Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito do parágrafo 154.305 (f)(1)(i) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154; Decisão: **deferida**, por unanimidade, a isenção temporária, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 54/2021/GTOP/GCOP/SIA (nº SEI 5745198); **7)** Processo: 00058.042481/2019-83; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 25, 33 e 01; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por

escrito. Na sequência, tendo em vista a similaridade das matérias, foram apreciados em bloco os itens 8 e 9 da Pauta: Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **8)** Processo: 00058.043036/2020-74; Interessado: Fundação de Asseio e Conservação, Serviços Especializados e Facilities; Assunto: pedido de revisão em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 3091/2020; **9)** Processo: 00058.043042/2020-21; Interessado: Fundação de Asseio e Conservação, Serviços Especializados e Facilities; Assunto: pedido de revisão em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 3092/2020; Decisão: **deferidos**, por unanimidade, anulando-se as decisões proferida pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, consubstanciadas na Decisão de Primeira Instância nº 118/2021/SPL (nº SEI 5392327) e na Decisão de Primeira Instância nº 121/2021/SPL (nº SEI 5394150), afastando-se as sanções aplicadas e arquivando-se os processos; **10)** Processo: 00068.501326/2017-21; Interessado: Aero Agrícola São Miguel Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 1667/2017; Pronunciamento: nos termos do art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, o Dr. Célio Rodrigues Júnior, representante da Aero Agrícola São Miguel Ltda. contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se parcialmente a decisão proferida pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI, consubstanciada na Decisão de Primeira Instância (nº SEI 2995069), para aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cumulada com a suspensão do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave de marcas e matrícula PT-WCI, pelo período de 30 (trinta) dias. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor-Presidente Juliano Noman: **11)** Processo: 00058.045189/2021-37; Assunto: instauração de Consulta Pública sobre proposta de desestatização dos aeroportos Santos Dumont e Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ, Uberlândia/MG, Montes Claros/MG e Uberaba/MG, formando o Bloco RJ/MG; Belém/PA e Macapá/AP e Santarém/PA, formando o Bloco Norte II; e Congonhas e Campo de Marte - São Paulo/SP, Campo Grande/MS, Corumbá/MS, Ponta Porã/MS, Marabá/PA, Parauapebas/PA e Altamira/PA, formando o Bloco SP/MS/PA; Decisão: **aprovada**, por unanimidade: I - a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, das minutas de edital e de contrato, e seus respectivos anexos, nos termos do Voto do Relator, e dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental dos aeroportos que compõem a 7ª rodada de concessões, para recebimento de contribuições por escrito, e a realização de audiência pública em formato virtual, com a recomendação de que seja amplamente divulgada com a devida antecedência para garantir a efetiva participação social; e II - a prorrogação do prazo de publicação dos relatórios de consulta pública, nos termos solicitados pela área técnica, devendo ser observados os termos da Lei nº 13.848, de 13 de junho de 2019. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às onze horas e cinquenta minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 05/10/2021, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 06/10/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 06/10/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 19/10/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6260926** e o código CRC **54A0EA37**.


